

B)7.
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026 PROPOSTA N.º 009/2026/GAP
Realizada em 23/01/2026 DELIBERAÇÃO N.º 24/2026
ASSUNTO: **Medidas extraordinárias de apoio às famílias no contexto escolar**

Considerando que:

1. A Câmara Municipal tem competências no domínio da ação social e da educação, nomeadamente no apoio às famílias e na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação;
2. O atual contexto económico é marcado por um agravamento do custo de vida, com aumentos nas despesas com habitação, alimentação, energia e outros serviços essenciais, afetando particularmente os agregados familiares economicamente mais vulneráveis;
3. Os agregados familiares enquadrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, bem como aqueles que integram crianças com deficiência, enfrentam maiores dificuldades financeiras, que podem comprometer o bem-estar e o sucesso educativo dos alunos;
4. A isenção de pagamentos relativos às refeições escolares e às Atividades de Apoio à Família (AAF) constitui uma medida de apoio social relevante, com impacto direto na redução dos encargos mensais das famílias e na promoção da inclusão social;
5. A atribuição de apoios acrescidos a alunos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% se enquadra nos princípios da equidade, da não discriminação e da proteção das pessoas com deficiência;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Para os alunos integrados em agregados familiares posicionados no **1.º e 2.º escalão** de rendimentos, nos termos da legislação aplicável, ou com **grau de incapacidade igual ou superior a 60%**, devidamente comprovado por atestado médico de incapacidade multiuso:
 - a) **A isenção do pagamento das refeições escolares;**
 - b) **A isenção total do pagamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);**
 - c) O fornecimento de lanche escolar, dotando o valor de 80 mil euros, a distribuir pelas escolas;

2. Que os serviços municipais competentes procedam à divulgação desta medida junto da comunidade educativa e assegurem a sua correta implementação, garantindo a articulação com os estabelecimentos de ensino;
3. Que os encargos decorrentes da presente deliberação sejam suportados por dotação própria do orçamento municipal, a inscrever ou reforçar para o efeito.
4. A submissão da presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atual.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra:

Abstenções:

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA